

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 362 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Ementa: “Concede cesta de natal na forma de abono pecuniário extraordinário aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido cesta de natal na forma de abono pecuniário, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2009 aos servidores da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores efetivos, ocupantes em cargo em comissão e os contratados por prazo determinado, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

**Art. 3º** - O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária seguinte :03.01.04.122.040.2005.31.90.11.01.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JORGE SERFIOTIS**  
**Prefeito Municipal**